



**Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito
da 3ª Vara Cível
da Comarca de Santa Maria – RS**

Processo nº **5000017-49.2016.8.21.0027**

OBJETO: JUNTADA DA RELAÇÃO DE CREDORES

SUPERTEX CONCRETO LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e outros, nos autos da *AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL* em epígrafe, vêm, respeitosamente, por intermédio de seus procuradores signatários, à honrosa presença de Vossa Excelência, dizer e requerer o que segue:

Conforme noticiado no Evento nº 54 destes autos eletrônicos, após a deflagração da Operação Caementa, o Grupo Recuperando emvidou esforços para a conclusão da conferência e justificação da relação de credores, em atenção ao dever de lealdade processual com este *r. juízo*, com a Administração Judicial e, principalmente, com a universalidade dos credores sujeitos ao concurso da recuperação judicial.

Assim, noticia o fim dos trabalhos, bem como desde já promove a juntada da relação de credores em anexo (Doc.01).

Insta consignar que, em decorrência dos desdobramentos da Operação Caementa e dos questionamento acerca da quitação do crédito arrolado em favor do credor Banco Itaú, o Grupo Recuperando manteve os valores arrolados pela Administração Judicial no edital do §2º do artigo 7º da Lei 11.101/05, até que seja julgado o incidente de impugnação tombado sob nº 027/1.17.0009517-0 da 3ª Vara Cível desta Comarca.

Igualmente, arrolou em favor de Lélis Luiz Sarturi Tauchen o crédito no valor de R\$ 834.347,93, na classe III – credores quirografários, oriundo do instrumento de confissão de dívida assinado em abril de 2018, resultante da conciliação de valores adiantados pelo credor à Supertex, principalmente entre os anos de 2011 a 2014. No referido documento está previsto o pagamento de 24 (vinte e quatro) parcelas no valor de R\$ 49.079,29 (quarenta e nove mil, setenta e nove reais e vinte e nove centavos) cada, sendo que o Grupo Recuperando adimpliu 7 (sete) parcelas.

Diante do exposto, *REQUER* a juntada da relação de credores em anexo, bem como a intimação da Administração Judicial para que promova a



verificação dos créditos e a publicação do edital previsto no §2º do artigo 7º da Lei 11.101/05.

Por fim, *REQUER* sejam todas as intimações expedidas em nome do procurador **César Augusto da Silva Peres**, inscrito na **OAB/RS sob nº 36.190**, sob pena de nulidade.

Nesses termos, pede deferimento.

Porto Alegre (RS), 06 de outubro de agosto de 2020.

César Augusto da Silva Peres
OAB/RS 36.190

Rogério Lopes Soares
OAB/RS 57.181

Wagner Luís Machado
OAB/RS 84.502

Fernanda Inês da Conceição
OAB/RS 67.697